

Id:030E86DAC7F538BD



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 028/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO/PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 293/2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF — Edição 2025-2028,

DECRETA:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Cristino Castro/PI para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

2. DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º. A Agenda Transversal organiza-se em 05 eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º. O Eixo 1 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infantojuvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

Art. 6º. O Eixo 2 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraponto escolar.

Art. 7º. O Eixo 3 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 8º. O Eixo 4 foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil, visando estimular a presença de crianças e adolescentes nos espaços de controle social e gestão pública. Inclui o fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), o incentivo aos gremios estudantis e a participação de adolescentes nos processos de planejamento participativo do município.

Art. 9º. O Eixo 5 destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil e ampliar as oportunidades de formação profissional. As ações envolverão programas de aprendizagem, parcerias com o setor privado para inserção de jovens no mercado de trabalho e incentivo a projetos de economia solidária e cultura.

3. DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 11. Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação,

Saúde, Cultura, Esporte e Juventude prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 12. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

4. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 14. O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.

Art. 15. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristino Castro-PI, em 16 de junho de 2026.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito de Cristino Castro/PI

Id:OE28B29DB44535B4



PREFEITURA
CRISTINO
CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

EXTRATO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 036/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 24062025-01/2025

1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e alteração ao CONTRATO Nº 24062025-01/2025, que tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados às cestas básicas para distribuição às famílias carentes atendidas pelo município de Cristino Castro – PI. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1 O presente termo aditivo tem como objeto alterar o preâmbulo e prorrogar a vigência do contrato nº 24062025-01/2025, firmado entre as partes em 24/06/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:** 2.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24062025-01/2025 e aditivos que passam a ter a seguinte redação no preâmbulo: “O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro: Centro, Cristino Castro – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.364/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Felipe Ferreira Dias, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 044.916.933-23, RG nº 2.950.113 SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa MIX VIEIRA SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.774.926/0001-00, com estabelecimento na Avenida David Campos, Nº 822, Bairro Centro, na cidade de Cristino Castro, Estado do Piauí, CEP: 64.920-000, representada neste ato pela senhora Jessyca Norma Esteves Bezerra Barbosa, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 053.676.743-21, residente e domiciliada na Avenida David Campos, Nº 822, Bairro Centro, na cidade de Cristino Castro, Estado do Piauí, CEP: 64.920-000, doravante denominada CONTRATADA”. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** 3.1. O presente Termo Aditivo terá sua vigência de 24/06/2026 à 24/06/2027, podendo ser prorrogado conforme o interesse das partes, nos termos do Art. 6º, inciso XVII e Art. 107, da Lei Federal Nº 14.133/2021, Cláusula Terceira do Contrato. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E REAJUSTE:** 3.1. Para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do contrato resolve a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA, não reajustar o valor, ficando o valor contratual sem acréscimo. 3.1.1. Portanto, fica estipulado que os valores contratuais, permanecerão com os valores iniciais do contrato, a contar da data da assinatura deste TERMO ADITIVO, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO – PI, CONTRATADA: MIX VIEIRA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 44.774.926/0001-00, VIGÊNCIA: 24/06/2027, FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FNAIS, SCFV, IGD, SCFV, Dotação Orçamentária 020601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.243.0015.2155-0000 – Manutenção das Ações Programa Criança Feliz, 08.244.0016.2154.0000 – Assistência Social – outros Programas, Manutenção do Centro de Ref. da Assist. Social-CRAS 08.244.0016.2125.0000, Manut. 08.244.0016.2142.0000, das Manutenção Ações da Secr. do Prog. Bolsa Família-IGD-BF Mun. de Assistência Social 08.244.0016.2150.0000, Assistência Social - Outros Programas 08.244.0016.2154.0000, Manutenção das Ações de Proteção Social Básica - PSB 08.244.0016.2157.0000, Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS 08.244.0016.2158.0000, Manut. das ações do prog.de at. integral a família - PAIF 08.244.0016.2159.0000, 020602 - ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS, Manutenção da Secr. Mun. de Assistência Social 08.244.0016.2150.0000, Assistência a pessoas carentes 08.244.0016.2153.0000, Atividade 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Cristino Castro – PI, 15 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA
DIAS:04491693323

Assinado de forma digital por
FELIPE FERREIRA
DIAS:04491693323

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal